



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 1 de novembro de 2013

À Empresa
Máximo Distribuidora Ltda
CNPJ : 38.467.627/0001-20
Rua Maria Beatriz, 525 - Havai
30.555-140 – Belo Horizonte – MG

Representante legal : Cláudio Felizardo Ribeiro

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, ARP 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise do Pregão nº 030/2013 ARP nº 024/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente nos conteúdos das cláusulas 6^a e 20^a da ARP, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto das ordens de compras 2786, 2779, 2760, 3167, 3221 e 3240, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme comunicações internas nºs 031/2013/GESTÃO, 132/2013/ALMOX, 177/2013/ALMOX, 1033/2013/SEMED e 034/2013/GESTÃO.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação das penalidades de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$3.287,22**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores